



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.947

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.044/2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

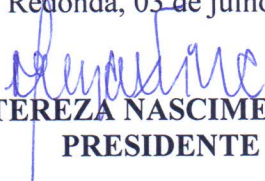
Artigo 1º. Fica modificado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.044 de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º. A Festa da Criança prevista nesta Lei será promovida pelo Executivo Municipal no mês de Dezembro de cada ano, sendo obrigatória a participação do Poder Legislativo Municipal, representado por 03 (três) vereadores no mínimo, que farão parte da Comissão Organizadora.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de julho de 2013.


AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1127

DE 25 / 07 / 2013

Projeto de Lei nº 036/13

Autor: Vereador Francisco das Chagas Ferreira Chaves



LEI MUNICIPAL Nº 4.947

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.044/2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica modificado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.044 de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º. A Festa da Criança prevista nesta Lei será promovida pelo Executivo Municipal no mês de Dezembro de cada ano, sendo obrigatória a participação do Poder Legislativo Municipal, representado por 03 (três) vereadores no mínimo, que farão parte da Comissão Organizadora.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 03 de julho de 2013.

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE